

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
245/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
– **IAPAR**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo **Presidente**, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo **Diretor de Administração e Finanças**, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**, sediada a Rod. Celso Garcia Cid, km 375, CEP 86047-590, Londrina – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, representada por seu **Presidente**, Sr. **FLORINDO DALBERTO**, CPF/MF nº 002.147.369-20 e portador(a) do RG nº 4.128.133, residente e domiciliado a Rua Martin Luther King, 132, CEP 86015-300, Londrina – PR, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Termo Aditivo, mediante o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 27 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a **execução do projeto prorrogada até a data de 28 de fevereiro de 2018.**

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 28/02/2018, Período de prestação de contas da Conveniente até a data de 28/03/2018, Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 28/05/2018 e Período de vigência do convênio até a data de 28/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Cláusula Quarta do Convênio Originário que estabeleceu o valor em R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), previsto inicialmente para 27 meses, passa a ter o seguinte enunciado: **O valor deste Convênio é de R\$ 436.014,64 (quatrocentos e trinta e seis mil quatorze reais e sessenta e quatro centavos).** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizada a utilização do valor de R\$ 6.412,03 (seis mil quatrocentos e doze reais e três centavos) para o pagamento de bolsas de apoio técnico até o mês de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio pela necessidade de manutenção de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, beneficiados através dos projetos aprovados pela chamada 06/2015, conforme **Ato da Diretoria Executiva 082/2017**.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 245/2015 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.


PAULO ROBERTO SAUD BROFMAN

Presidente

CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE




FLORINDO DALBERTO

Presidente

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1:

RG:


Fernanda Carine Scheidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios

2: EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA

RG: 2.433.317-7

EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA
ATI - Assessoria Técnica Institucional
Gestão de Convênios e Contratos

Assessoria Jurídica
Início da Assessoria
Assessoria